



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Publicação

RETIFICAÇÃO 04 e REABERTURA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 20/2024-PROEX/IFBA

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE COLABORADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO VINCULADAS À LINHA DE FOMENTO DO BOLSA FORMAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 20/2024/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para a Chamada Pública Simplificada para colaboradoras e colaboradores internos e externos, para vagas e formação de cadastro reserva. Esses candidatos irão atuar como bolsistas e prestadores de serviço em ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) vinculadas à Linha de Fomento do Bolsa-Formação do Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de bolsistas para atuarem nas ações vinculadas à PROEX, em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução nº.4/2012 do FNDE. Portaria 1042, 21 de dezembro de 2021.

1.2 A chamada será conduzida por uma comissão de seleção designada pela PROEX.

1.3 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição,

2ª Etapa - Análise documental,

3ª Etapa – Entrevista.

As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.4 A presente chamada é válida por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

1.5 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações relativas a esta Chamada Pública Simplificada por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.8 A convocação dos bolsistas e/ou prestadores de serviço selecionados(as) dar-se-á conforme demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

1.9 A publicação dos resultados das 2ª e 3ª etapas, assim como a convocação dos profissionais bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.

2.2 Os servidores públicos, além de preencherem os requisitos previstos no **ANEXO IV**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme previsto neste Edital;

c) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

2.3 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda dos projetos, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

2.4 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.5 A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXO II** respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

2.6 O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor/a público/a.

2.7 A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto e/ou cursos.

2.8 Ao candidato/a que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o/a próximo/a classificado/a da lista.

2.9 Caso a/o candidato/a não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar uma declaração de desistência do/a bolsista ou prestador de serviço ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1 A bolsa ou prestação de serviço paga aos profissionais selecionados para atuar no âmbito da PROEX, dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.

3.2 O valor da bolsa ou remuneração, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, conforme previsto no **ANEXO II**.

3.3 A carga horária mensal dos bolsistas do programa Bolsa Formação não poderá exceder 20 horas semanais, limitando-se a 80 horas mensais. A carga horária referente às vagas deste edital está no **ANEXO II**, podendo ser alterada para mais ou para menos, caso seja necessário e acordado pela Coordenação Geral do programa.

3.4 Os/As servidores da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.5 Os pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas serão executados conforme legislação vigente e terão as incidências das seguintes obrigações tributárias e contributivas:

- a. Contribuição Previdenciária (alíquota de 11%), conforme Lei 8.212/91, Decreto nº 3.048/99, Instrução Normativa RFB nº 2110/22 e suas alterações;
- b. Imposto Sobre Serviços – ISS (alíquota de acordo com o Código Tributário do município de residência do prestador), conforme Lei Complementar nº 116/2003, Código Tributário do município de residência do prestador e suas alterações;
- c. Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (alíquotas de acordo com a tabela do IRPF), conforme Lei nº 7.713/88, Decreto 9.580/2018 e suas alterações.

3.6 A aprovação nesta Chamada Pública Simplificada assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, dentro do prazo de validade do certame.

3.7 O presente edital se refere ao projeto com previsão de início para fevereiro de 2025, podendo haver alteração nos prazos por demandas e interesses do programa.

4. OS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública Simplificada, a/o candidata/o deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileira/o nata/o, naturalizada/o ou estrangeira/o com visto permanente;
- II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o item **ANEXO IV**;
- III. Ser classificada/o na Chamada Simplificada;
- IV. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições, participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- V. Ter disponibilidade de horários para participar de reuniões requeridas pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX;
- VI. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa o qual estará vinculada/o;
- VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- VIII. Os candidatos que possuam algum tipo de deficiência, devem apresentar laudo médico que ateste o grau ou o nível da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de **20 de Dezembro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025**, realizadas exclusivamente pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/SrAGX3Wi8nX1wicz9>

Obs. A/O candidata/o precisa estar logada/o em uma conta Google.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF.

- I. Documento de identidade;
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado documento de identidade;
- III. Comprovante de endereço;

IV. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga, conforme perfil previsto no item 4.1;

V. Documentos que comprovem as pontuações do barema da análise documental (**ANEXO V, VI e VII**).

VI. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO IX**)

VII. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXOS X e XI**).

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se ao IFBA excluir do certame quem não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.4 A/O candidata/o é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.5 É dever da/o candidata/o manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo desta chamada pública.

5.6 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.7 A/O candidata/o só poderá se inscrever para concorrer a uma função, caso se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.8 A/O candidata/o não receberá e-mail de confirmação de inscrição.

5.9 A Chamada Pública Simplificada tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

5.10 A inscrição na presente Chamada implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção das/os candidatas/os ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa – Análise documental;

3ª Etapa – Entrevista.

As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pela/o candidata/o, conforme item 5 desta chamada.

6.3 A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

6.4 A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, consiste na verificação da equivalência de informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.

6.5 A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá os seguintes critérios:

6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental **ANEXO V, VI e VII**. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.5.2 Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão e serão pontuadas.

6.5.3 Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez. Será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital.

6.6 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada por comissão designada por Portaria. A 3ª etapa obedecerá os critérios a seguir:

6.6.1 Os candidatos serão convocados conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.

6.6.2 Serão convocados para a entrevista, inicialmente, os 03 (três) primeiros candidatos classificados considerando os critérios de desempate, discriminados no item 6.9, da lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa. Havendo a necessidade e a critério da administração, a PROEX poderá fazer uma nova convocação de candidatos classificados para entrevistá-los, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados.

6.6.3 As entrevistas individuais serão realizadas separadamente. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário previstos será eliminado do processo.

6.6.4 A avaliação do candidato que participar da entrevista, receberá pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista **ANEXO VIII**. A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.

6.6.5 O local, o horário e o formato de realização das entrevistas serão definidos e informados aos candidatos, de acordo com período definido no item 11. As informações serão publicadas no site do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>) e/ou através do e-mail cadastrado no momento da inscrição. É de inteira responsabilidade o acompanhamento das convocatórias.

6.6.6 A critério da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), as entrevistas poderão ser realizadas presencialmente e/ou web conferência. É responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e/ou às tecnologias inerentes aos meios de comunicação descritos acima.

6.6.7 Caso o candidato obtenha nota zero em algum item do Barema de entrevista, será eliminado.

6.6.8 Nas entrevistas presenciais, os candidatos deverão levar documento de identificação original com foto. Na entrevista online, o candidato deverá apresentar o documento de identidade, quando solicitado.

6.6.9 Na convocação da entrevista constará a forma, presencial ou online.

6.6.10 A realização das entrevistas está condicionada a divulgação do cronograma da 2ª etapa pela Pró-Reitoria de Extensão, que poderá ocorrer a qualquer tempo com base no interesse da administração.

6.7 A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$$

Sendo NE2 = Nota da 2ª Etapa e NE3= Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.8 As listas de candidatas/os inscritas/os, do resultado preliminar e do resultado da Chamada Pública Simplificada serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, de acordo com o apresentado no item Cronograma.

6.9 Em caso de empate das/os candidatas/os, no resultado final, o desempate em observância aos seguintes critérios, da seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.
- II. Maior pontuação na experiência profissional;

7. DA EXCLUSÃO DA/O CANDIDATA/O

7.1 A/O candidata/o que, por qualquer motivo, descumprir as normas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocada/o para a entrevista, será eliminada/o da Chamada Pública Simplificada.

7.2 Será eliminada/o desta Chamada Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a/o candidata/o que, em qualquer tempo:

7.3 Cometer falsidade ideológica documental;

7.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.5 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; 7.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer servidor/a envolvido/a na Chamada Pública Simplificada, ou de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 A/o candidata/o poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 11 deste Edital.

8.2 A/o candidata/o deverá preencher o Requerimento de Recurso da Chamada Pública Simplificada (**ANEXO XII**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para editaispronatec.rei@ifba.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no item Cronograma deste Edital.

8.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidata/o, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido nesta chamada.

8.6 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, nesta Chamada Simplificada, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas.

8.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

8.8 O resultado do recurso estará à disposição da/o interessada/o no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais. A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento dos programas e ações desenvolvidas pela Pro-Reitoria de Extensão (Proex), necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>. No ato da contratação os convocados devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade
- III. Laudo médico que ateste o grau ou o nível da deficiência, caso se aplique.
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO IX**);
- V. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXOS X e XI**). Apresentação necessária apenas para servidores do IFBA. Para servidores docentes, é necessário apresentar o horário de sala de aula do semestre em curso, assinado pela chefia imediata.
- VI. Comprovação de dados bancários;

10. DA ATUAÇÃO DA/O PROFISSIONAL BOLSISTA E DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1 As atribuições da/o profissional bolsista e dos prestadores de serviço bem como o perfil requerido, estão especificadas no **ANEXOS III e IV**.

10.2 A permanência da/o profissional bolsista e do prestador de serviço selecionada/o está condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, a PROEX tem a prerrogativa de submeter a/o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar a/o profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3 A duração da remuneração e conseqüente permanência da/o bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da PROEX.

10.4 O presente edital se refere ao projeto com previsão de início para fevereiro de 2025, podendo haver prorrogação ou redução das bolsas por demandas e interesses do programa.

10.5 As especificações de cada vaga ofertada nesta chamada, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas nos **ANEXOS I e II**.

10.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.7 O afastamento da/o profissional bolsista das atividades desenvolvidas ocorrerá ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito às/aos profissionais envolvidas/os no programa, e por avaliação de desempenho realizada pela coordenação, o que pode acarretar no cancelamento da bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da PROEX.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/10/2024
Data limite para Impugnação do Edital	21/10/2024
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação	22/10/2024
Publicação da Versão Final do Edital	23/10/2024
Reabertura do edital para novas inscrições	19/12/2024
Período de inscrições	20/12/2024 a 19/01/2025
Publicação Preliminar da lista de homologação das inscrições.	20/01/2025
Data limite para interposição de recurso contra o resultado da lista de inscrições homologadas	21/01/2025
Publicação da lista Final de inscrições homologadas.	22/01/2025
Período da análise documental (2ª etapa)	23/01/2025 a 03/02/2025
Publicação do resultado da análise documental (2ª etapa)	04/02/2025
Publicação da Convocação da Entrevista	04/02/2025
Realização das Entrevistas	05/02/2025
Resultado Final	06/02/2025
Convocações	Sob demanda, a partir de fev/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas desta Chamada Pública Simplificada serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

12.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais/>

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a participação em todas as etapas da Chamada Pública Simplificada, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

12.6 A inscrição da/o candidata/o implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública Simplificada, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão a/o candidata/o, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.8 Caso a Comissão responsável pela seleção da/a candidata/o verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, eliminará imediatamente a/o candidata/o da Chamada Pública Simplificada e essa/e estará sujeita/o às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.9 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas nesta chamada

12.10 A qualquer tempo a presente Chamada Pública Simplificada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11 Os termos desta chamada pública somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX pelo e-mail editaispronatec.rei@ifba.edu.br. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

Pró-Reitoria de Extensão:

Tel: (71) 2102-0453

E-mail: editaispronatec.rei@ifba.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	VAGAS
Supervisora	Seabra	1+CR
Apoio Acadêmico Administrativo (EXTERNO)	Eunápolis, Seabra	2+ CR

ANEXO II

QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR /HORA	CARGA HORÁRIA MÁX. MENSAL
Supervisora	R\$ 36,00	80h
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas (INTERNO e EXTERNO)	R\$ 18,00	80h

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
SUPERVISORA	<p>a) Coordenar a pesquisa de demanda de necessidades de cursos, considerando características socioeconômicas, culturais e políticas do município, levando-se em conta a opinião dos órgãos competentes para análise dos dados geoprocessados, que efetivamente contribuam para definição das áreas de interesse regional;</p> <p>b) Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;</p> <p>c) Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a Equipe Multidisciplinar, objetivando organizar a oferta dos cursos, respeitando as especificidades da metodologia utilizada pelo Programa;</p> <p>d) Coordenar as atividades de recepção dos professores e orientá-los, juntamente com a equipe de gestão local, sobre as normas gerais Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;</p> <p>e) Coordenar a produção e organização de documentos, tais como: Mapa da Vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de Turma, Ficha de Avaliação Individual, Ficha de Avaliação Coletiva, Ementa dos cursos, Matriz Curricular e Projeto Pedagógico, além de realizar a manutenção do Banco de Dados do sistema informatizado/perfil situacional das alunas;</p> <p>f) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, o itinerário profissional a ser percorrido, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas, em articulação com a Orientação Acadêmica e Professores;</p> <p>g) Sugerir ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação das alunas, prestando informações ao Coordenador Geral;</p> <p>h) Articular, juntamente com a Orientação Acadêmica, as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional das alunas;</p> <p>i) Acompanhar as atividades e a frequência das alunas, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destas;</p> <p>j) Articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;</p> <p>k) Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e professores;</p> <p>l) Coordenar e articular ações de inclusão produtiva (vivências profissionais) para geração de renda e inserção das alunas no mundo do trabalho, definindo estratégias e buscar os meios necessários;</p> <p>m) Articular espaços e estruturas das unidades de produção, inclusive com o envolvimento de parcerias locais interligadas com todo o sistema educativo da instituição, para que as alunas possam executar e produzir, conforme as especificidades do curso em que estão inseridas;</p> <p>n) Desenvolver ações de acompanhamento e desempenho das vivências profissionais das alunas;</p> <p>o) Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;</p> <p>p) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe multidisciplinar sistêmica do programa;</p> <p>q) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada bimestre de aulas;</p> <p>r) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do programa;</p> <p>s) Supervisionar a constante atualização, no Sistec, dos registros de frequência e desempenho da equipe de gestão local, dos professores e das alunas;</p> <p>t) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe sistêmica do programa e intermediar junto às agências bancárias a abertura de contas das alunas;</p> <p>u) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;</p>

	<p>v) Coordenar os processos de recebimento, e responsabilizar-se pelo controle e devolução dos materiais de consumo a serem utilizados durante as aulas e nas atividades administrativas, bem como controlar e zelar pela utilização do material permanente existente nas Unidades Locais sob a sua responsabilidade;</p> <p>w) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.</p> <p>x) Exercer, quando necessário, as atribuições de Orientação Acadêmica e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.</p> <p>z) Realizar visitas in loco nas comunidades onde se darão as ofertas do Programa;</p>
<p>APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS</p>	<p>a) Apoiar a gestão acadêmica das turmas;</p> <p>b) Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores;</p> <p>c) Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;</p> <p>d) Alimentar o Sistec, nas datas previstas, com as frequências das alunas, encaminhando ao Supervisor Local e Orientador Acadêmico a relação das alunas faltosas para que tomem as providências cabíveis;</p> <p>e) Organizar e realizar as atividades de Secretaria, tais como: matrículas das estudantes, emissão de certificados, histórico escolar, redigir e digitar documentos, atas de reuniões, controle de agenda, arquivar a documentação referente aos registros escolares, perfil situacional, mapas da vida, das comunidades, correspondências e outros relativos as atividades de secretaria;</p> <p>f) Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;</p> <p>g) Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas e alunas;</p> <p>h) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;</p> <p>i) Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios.</p> <p>j) Prestar auxílio na utilização do Sistec.</p> <p>k) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às alunas.</p> <p>l) Consolidar a relação das alunas que estão frequentando as aulas para que seja encaminhada solicitação para pagamento de bolsas;</p> <p>m) Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos 21 participantes do Programa;</p> <p>n) Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação;</p> <p>o) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Supervisor Local.</p> <p>p) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório.</p> <p>q) Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências.</p> <p>r) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.</p> <p>s) Executar outras tarefas correlatas.</p>

ANEXO IV

FORMAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITOS
Supervisora	<p>Ser servidora do IFBA em exercício nos campi da oferta.</p> <p>Graduação em qualquer área.</p> <p>Vaga exclusiva para mulher.</p>
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas (EXTERNO – NÃO SERVIDORA DO IFBA)	<p>Não ser servidor do IFBA.</p> <p>Ensino Médio Completo.</p> <p>Vaga exclusiva para mulher.</p>

ANEXO V

BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL - SUPERVISORA

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Especialização - 05	30	Diploma/Certificado
	Mestrado - 10		
	Doutorado - 15		
Curso de capacitação na área de Gênero, Direitos da Mulher, Saúde da Mulher ou áreas afins com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso	25	Certificado
Coordenação e participação em projetos sobre Gênero voltado para mulheres em editais da PROEX/IFBA	10 por edital	30	Declaração da PROEX
Publicação de artigo científico ou relato de experiência sobre Gênero, voltado para mulheres.	5 por publicação	10	Cópia/Link do artigo ou relato publicado
Participação em Grupo de Pesquisa ou Estudos que se voltem para estudos de Gênero voltado para mulheres	5 por participação	5	Espelho do Diretório do Grupo de Pesquisa
TOTAL	-----	100	-----

ANEXO VI

BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL - APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (INTERNO)

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Especialização - 10	30	Diploma/Certificado
	Mestrado - 20		
Curso na área de Administração e/ou Educação com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso	25	Certificado
Experiência administrativa na área de Educação	5 por ano	20	Declaração da Instituição ou CLT
Experiência na área de Administração	5 por ano	15	Declaração da Instituição ou CLT
Participação como bolsista em Programas Federais (mínimo de 4 meses)	5 por Programa	10	Declaração da Instituição
TOTAL	-----	100	-----

ANEXO VII

BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL - APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (EXTERNO)

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Graduação - 10	30	Diploma/Certificado
	Especialização - 20		
Curso na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.	10 por curso	40	Certificado
Residir na comunidade onde será feita a oferta	10	10	Comprovante de residência
Participação como bolsista em Programas Federais (mínimo de 4 meses)	5 por Programa	20	Declaração da Instituição
TOTAL	-----	100	-----

ANEXO VIII

BAREMA DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da área técnica escolhida	Apropriação dos conhecimentos relativos às atribuições da função escolhida, sobretudo, com relatos de experiências profissionais	30
Clareza ao se expressar	Boa comunicação verbal, coerência e coesão nas respostas, atenção aos procedimentos e orientações,	20
Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades	Disponibilidade para desenvolver as atividades nos dias, locais e horários especificados para cada cargo (preferencialmente diurno)	30
Experiência em gestão de programas educacionais	Relato de experiências anteriores envolvendo atividades de coordenação, gestão, ensino, operacionalização de sistemas em programas educacionais. Experiência em cursos FIC.	20
TOTAL	-----	100

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado
na, _____ nº _____, Bairro _____, Cidade /Estado
_____, Telefone _____, e-mail _____ candidato à vaga de
_____ da Chamada Pública Nº ____/2024 PROEX/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar
as cláusulas descritas na Chamada Pública Nº 20/2024 PROEX/IFBA e no que diz respeito às atribuições da função, informadas
no ANEXO III. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo
com as regras previstas na legislação vigente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**(APENAS PARA SERVIDORAS E SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO -TAE - DO IFBA
CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE SUPERVISOR.)**

Declaro estar ciente de que o servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, desempenhará atividades nos Projetos vinculados à PROEX compatíveis com sua programação de trabalho no campus.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

*** (APENAS PARA SERVIDOR(A) DOCENTE IFBA CANDIDATO(A) A VAGA DE SUPERVISOR)**

Declaro estar ciente de que o servidor _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Matrícula SLAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
cuja carga horária é de () 20 horas semanais () 40 horas semanais. () DE, desempenhar
atividades nos Projetos vinculados à PROEX compatíveis com sua programação de trabalho no campus, conforme disposição

***NECESSÁRIO ACRESCENTAR À ESSA DECLARAÇÃO O HORÁRIO DE SALA DE AULA DO DOCENTE NO SEMESTRE CORRENTE, ASSINADO PELA CHEFIA IMEDIATA. SEM ESSA INFORMAÇÃO, A DECLARAÇÃO NÃO SERÁ VÁLIDA.**

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato (a):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Data:
Fundamentação do Recurso

Salvador-Ba,

19 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção Portaria nº 4931 de 11 de novembro de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA



Documento assinado eletronicamente por NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão, em 19/12/2024, às 14:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3925667** e o código CRC **DA298F0C**.